

LEI N° 946/89

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA
ÁREA DE TERRENO À UNIÃO, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JOÃO MONLEVADÉ”**

O Povo do Município de João Monlevade por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras medindo 682,00 m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados), situada na Rua Gameleira, Bairro Carneirinhos.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção da sede das instalações da Junta de Conciliação e Julgamento de João Monlevade.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 02 (Dois) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de novembro de 1989.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**